



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis - PRENAE
EDITAL N° 55/2022

PROCESSO SELETIVO SISU 2022.2

CHAMADA REGULAR

A DIRETORA DE EDUCAÇÃO NO EXÉRCICO DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público os critérios, procedimentos e demais informações referentes à seleção de candidatos para acesso aos Cursos Presenciais de Graduação no período letivo de 2022.2 nos Campi, considerando o Edital MEC nº 57, de 01 de junho de 2022, bem como o disposto, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nas Portarias Normativas MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012; alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117 de 1º de novembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 493 de 22 de maio de 2020, bem como na forma da segunda Edição do Termo de Adesão do IFMA ao Sisu 2022.2, observando o seguinte:

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do Edital	21/06/2022
Período de inscrições	28/06 a 01/07/2022
Resultado da chamada regular	06/07/2022
Matrícula da chamada regular	13/07 a 18/07/2022
Prazo para manifestação e interesse em participar da Lista de Espera	06/07 a 18/07/2022
Publicação da Lista de Espera	22/07/2022
Publicação do Edital Complementar referente à lista de espera*	25/07/2022

*mediante disponibilização da lista de espera no sistema do SISU Gestão, do Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2021.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste

Edital, em relação às quais NAO PODERA ALEGAR DESCONHECIMENTO.

1.3 É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e no site do IFMA www.ifma.edu.br, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu.

1.3.1 Dúvidas sobre este edital poderão ser enviadas pelo e-mail: sisu@ifma.edu.br

1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade do Departamento de Graduação/Diretoria de Educação (DED)/Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis (PRENAE), por meio da Comissão Permanente de Acesso Discente.

1.5 As vagas disponibilizadas pelo IFMA, situadas no Anexo II – Quadro de Vagas deste Edital estão em conformidade com as informações constantes do TERMO DE ADESÃO DO IFMA ao Sisu 2022, o qual também deve ser observado pelos (as) candidatos (as) interessados (as) em concorrer às respectivas.

1.5.1 O TERMO DE ADESÃO DO IFMA ao Sisu 2022.2 está disponibilizado no site do IFMA www.ifma.edu.br.

2. DO SISTEMA DE COTAS

2.1 Em cada curso, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública (Lei nº 12.711/2012).

2.2 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 2.1, (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de 5% (IBGE) às pessoas com deficiência.

2.3 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 2.1, (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de 5% (IBGE) às pessoas com deficiência.

2.3.1. O quadro abaixo apresenta a nomenclatura da reserva de vagas ofertadas em cada curso:

	Legenda	Público
AMPLA CONCORRÊNCIA	A0	Qualquer candidato (universal) independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda.
	V6464	Candidato com deficiência, independente da renda familiar e escola de origem.
ESCOLA PÚBLICA	L1	Candidato com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas.
	L2	Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas.
	L5	Candidato independente da renda, que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas.
	L6	Candidato autodeclarado pretos, pardos ou indígenas independente da renda, que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas.
	L10	Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas.

	L14	Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independente da renda, que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas.

2.4 Para efeitos deste Edital a renda familiar mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três meses anteriores à data de matrícula do candidato;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto da alínea “a” do subitem 2.4; e
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no alínea “b” do subitem 2.4 pelo número de pessoas da família do candidato;

2.5 No cálculo referido na alínea “a” do subitem 2.4, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, exceto:

- a) os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Em cada curso, conforme estabelecido na Resolução CONSUP/ IFMA N° 60 de 18 de junho de 2019, 2,5% (dois e meio por cento) das vagas serão destinados aos candidatos com deficiência que se enquadrem nas condições estabelecidas no § 1° do Artigo 5° do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

2.7 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os (as) candidatos (as) que tenham, EM ALGUM MOMENTO:

- a) cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que amparados (as) com bolsas integrais ou parciais de estudo, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- b) cursado em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas parte do Ensino Médio.

2.7.1 Conforme Art. 20, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições privadas de ensino as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas.

2.7.2 Por força do Termo de Compromisso e Conduta PAJ 2016/012-00191, assinado pela Defensoria Pública da União e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão, candidatos egressos de escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que tenham recebido, no período em que o candidato estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS A ESCOLA PÚBLICA.

2.7.3 Os (as) candidatos (as) às vagas reservadas ao sistema de cotas para as escolas públicas que se enquadram na situação prevista no subitem 2.7.2, deverão comprovar diretamente seu vínculo com Instituições Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, mediante apresentação, no ato da matrícula, de Declaração na forma do Anexo V.

2.8 Compete exclusivamente ao (à) candidato (a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFMA para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas desta Instituição, sob pena de, caso selecionado e constatado o descumprimento aos requisitos estabelecidos, perder o direito à vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição dos (as) candidatos (as) é gratuita e ocorrerá no período de 28 de junho de 2022, até às 23 horas e 59 minutos do dia 1 de julho de 2022, (Horário de Brasília) e deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, por meio do endereço eletrônico

<http://sisu.mec.gov.br>.

3.1.2 Ao acessar o endereço eletrônico do Sisu, o CANDIDATO deverá:

- a. efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; ou
- b. inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha, caso já possua uma conta gov.br.

3.2.3 Após realizar o procedimento informado no subitem 3.1.2, o CANDIDATO será retornado ao endereço eletrônico do Sisu para continuar sua inscrição.

3.3 Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2022 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

3.4 A inscrição do (a) candidato (a) no Processo Seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2022 implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2021, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

3.5 Não caberão recursos contra o IFMA no que se refere às provas do ENEM ou resultado do Sisu, considerando que essa responsabilidade recai sobre o Ministério da Educação.

3.6 O candidato deverá atender a todas as exigências requeridas no Edital MEC nº 57, de 01 de junho de 2022 (cujo o link de acesso está disponível também no nosso site www.ifma.edu.br) e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161) e no endereço eletrônico www.ifma.edu.br.

3.7 O IFMA disponibilizará nos seus Campi, nos endereços indicados no Termo de Adesão a partir do 28 de junho de 2022, até o dia 1º de julho de 2022, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, o acesso aos candidatos para que queiram fazer uso de equipamentos da instituição para efetuar sua inscrição on-line. Todas as informações relativas à inscrição registrada no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.8 Os Campi, em atendimento ao subitem 3.7, organizarão os espaços reservados a esse processo de inscrição seguindo todos os protocolos sanitários de combate à Covid-19 vigente. Os candidatos, para fazerem uso desse local, deverão seguir as recomendações de acesso ao campus.

4. DA CHAMADA PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1 O RESULTADO DA CHAMADA REGULAR estará disponível a partir do dia 06 de julho de 2022 no site <http://sisu.mec.gov.br> e no endereço eletrônico www.ifma.edu.br.

4.2 O processo seletivo do Sisu 2022.2 será constituído de 1 (uma) única chamada regular.

4.3 As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do Processo Seletivo do Sisu 2022.2 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

4.4 Para constar na Lista de Espera de que trata o subitem 4.3, o (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse na vaga, por meio da página eletrônica do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>), no período de 06 de julho de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de julho de 2022.

4.5 O IFMA publicará Edital Complementar contendo os procedimentos, normas e cronograma para preenchimento das vagas não ocupadas na chamada regular do Sisu 2022.2, utilizando a Lista de Espera da Sisu.

4.6 Observado o disposto no Edital MEC nº 57, de 01 de junho de 2022, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na (s) última (s) vaga (s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO, aplicando-se o critério definido pelo § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

4.6.7 O Critério de que trata o subitem 4.6 é: no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

5. DAS MATRÍCULAS PRESENCIAL OU ONLINE

5.1 A matrícula da Chamada Regular ocorrerá no período de 13 a 18 de julho de 2022. Serão efetuadas de forma presencial nos Campi, nos seus respectivos setores de Registro Escolar ou poderão ser solicitadas de forma online no site <https://portal.ifma.edu.br>

5.2 Para a realização da matrícula presencial ou online, o candidato deverá ter em mãos toda documentação necessária (em conformidade com o exposto neste edital) para incluir no sistema em caso de matrícula online ou entregar no Campus em caso de matrícula presencial.

5.3 Os Campi, para a realização da matrícula presencial, organizarão os espaços reservados a esse processo de matrícula seguindo

todos os protocolos sanitários de combate à Covid-19 vigente. Os candidatos, para fazer uso do local, deverão seguir as recomendações de acesso ao campus.

5.4 Para a realização da matrícula presencial, os candidatos comparecerão ao respectivo Campus no horário de atendimento que será das 8h às 12h e de 14h às 18h nos dias úteis dentro dos períodos dispostos no cronograma deste **Edital (conforme endereços do Anexo I) correspondente ao curso que foi classificado.**

5.4.1 Na impossibilidade do comparecimento do candidato e/ou do seu responsável legal, a matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato ou responsável legal, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original do documento de identidade do procurador, bem como dos documentos necessários para matrícula do candidato.

5.5 Em caso de solicitação de matrícula online, o sistema estará aberto das 8h do dia 13/07 até às 18h do último dia 18/07.

5.5.1 O candidato classificado para solicitar a matrícula online deverá ter ou criar sua conta no “gov.br” antes de iniciar os procedimentos de matrícula online.

5.5.2 O link de acesso para a Matrícula estará disponível no Portal do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/>).

5.5.3 Candidato deverá preencher o formulário de matrícula do seu curso e respectivo Campus de aprovação e anexar todos os documentos solicitados no item 6 deste Edital, conforme vaga e cota de aprovação.

5.5.4 Cada documento solicitado no item 6 deverá ser submetido em seus respectivos campos no formulário eletrônico, observando as seguintes regras:

a. cada arquivo deverá ser gerado em formato pdf ou imagem, com tamanho máximo de 2 Megabytes, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes;

b. arquivos fora do padrão exigido ou ilegíveis serão indeferidos.

5.5.5 Os formulários e declarações necessárias para efetivação das matrículas deverão ser devidamente preenchidos e assinados pelo candidato ou seu responsável.

5.5.6 Os documentos que necessitam de assinatura poderão ser no formato digital.

5.5.7 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e envio da documentação completa no sistema online.

5.5.8 A documentação inserida pelo candidato no sistema será submetida à análise da equipe do Campus correspondente e serão confirmadas as matrículas dos candidatos cuja documentação atenda ao disposto neste presente edital.

5.5.9 A Equipe do Campus informará ao candidato sobre a validação ou não de sua documentação. Esse procedimento de validação ocorrerá da seguinte forma:

a. O servidor analisa a documentação, se estiver correta, válida a matrícula e o candidato receberá um e-mail automático pelo sistema informando a validação de sua matrícula.

b. Se houver alguma documentação incorreta ou incompleta, o servidor solicitará, via sistema, que o candidato faça a correção, explicando do que se trata, o candidato receberá um e-mail automático pelo sistema com a informação do que ele precisa corrigir, conforme o exposto pelo servidor.

c. O candidato deve, dentro do prazo de matrícula que consta no cronograma deste Edital, resolver as possíveis pendências e enviar novamente a documentação correta, via sistema.

5.5.10 No caso da documentação estar completa e perfeitamente legível a matrícula será homologada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

5.5.11 A matrícula do candidato somente será considerada concluída, após a validação pelo Campus.

5.5.12 O candidato que efetivar sua matrícula online fica obrigado a apresentar os documentos originais junto à Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, em conformidade às regras estabelecidas em edital de convocação de apresentação de documentos originais, a serem lançados posteriormente pelo Campus, sob pena de cancelamento de matrícula.

5.6 Findado o período de matrícula ou quando o candidato declarar que não tem como apresentar a documentação exigidas neste edital correspondentes ao seu curso e/ou cota perderá o direito à vaga. O Campus emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato (caso de matrícula presencial), explicitando os motivos da inelegibilidade do candidato (ANEXO VII). Quando da matrícula online, esse indeferimento será via sistema.

5.7 Os (as) candidatos (as) convocados (as) para matrícula que não estiverem de posse do Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar, exigidos neste Edital) somente poderão efetuar a matrícula mediante a entrega da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com data a partir de janeiro de 2022, devidamente assinada pelo (a) Diretor (a) da Escola, juntamente com o TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (ANEXO VIII), no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos sob Pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA PRESENCIAL OU ONLINE

6.1 A DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA MATRÍCULA DE TODOS OS CANDIDATOS, INDEPENDENTE DE COTAS É (exceto para candidatos estrangeiros) :

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);

b) Histórico Escolar;

c) Documento de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do gênero masculino maiores de 18 anos;

f) Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

g) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do

endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);

h) Foto frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro;

i) Declaração assinada pelo candidato de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 (Declaração de não duplicidade de matrícula- Anexo III);

j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

6.2 PARA OS CANDIDATOS AS VAGAS RESERVADAS - LEI Nº 12.711/2012 (tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas) será preciso apresentar ainda os seguintes documentos além dos expresso no subitem 6.1:

a) Declaração de comprovação que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (ANEXO XI), (necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar) ou documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (ANEXO V).

b) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme Anexo IV; (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo [um salário-mínimo e meio] per capita)

c) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário (ANEXO IX), acompanhada dos arquivos digitais dos documentos oficiais (RG e CPI de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal; (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo [um salário-mínimo e meio] per capita)

d) Declaração de não possuir renda (ANEXO X) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato, (quando houver ausência de comprovante de renda); (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo [um salário-mínimo e meio] per capita)

e) Formulário de autodeclaração (ANEXO VI); (obrigatório aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas)

f) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: - Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos; - Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente. (Obrigatório aos candidatos classificados dentro da cota de deficiente)

6.3 Em caso de candidato de NACIONALIDADE ESTRANGEIRA, legalmente residente no País, deverá apresentar a seguinte documentação para efetivação da matrícula:

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio) com declaração de equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação;

b) Documento de Identidade do país de origem;

c) O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que ateste a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;

d) Passaporte com visto.

e) Uma foto recente 3x4;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 O Instituto Federal do Maranhão somente se obriga a ministrar os Cursos constantes deste Edital quando forem preenchidas, no mínimo, 50% das vagas oferecidas.

7.2 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, mesmo que apurada posteriormente à matrícula, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao candidato, ensejará no cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis

7.3 Os casos omissos serão deliberados pela PRENAE.

São Luís-MA, 21 de junho de 2022.

Márcia Andréa Araujo Santos

Diretora de Educação
no exercício da Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcia Andrea Araujo Santos, DIRETOR - CD3 - DED-PRENAE**, em 21/06/2022 10:31:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 464026

Código de Autenticação: d161799757





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis Diretoria de Educação
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO I
QUADRO DE ENDEREÇO E E-MAIL DOS CAMPI

CAMPUS	ENDEREÇO
Campus BARRA DO CORDA	Rodovia BR-226, Km 303, s/n, Vila Nenzin CEP 65950-000 – Barra do Corda (MA)
Campus BARREIRINHAS	Rodovia MA-225, Km 04, Povoado Santa Cruz, Barreirinhas/MA. CEP: 65590-000.
Campus BURITICUPU	Rua Deputado Gastão Vieira (antiga Rua do Comércio) nº 1000, Vila Mansueto – Buriticupu. Cep: 65393-000.
Campus CAXIAS	MA-349, KM 02, Gleba Buriti do Paraíso, Povoado Lamego, Zona Urbana, Caxias-MA, CEP: 65609-899.
Campus SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Rodovia MA 201, Km 12, s/n, Bairro: Piçarreira, São José de Ribamar/MA. CEP: 65.110-000.
Campus SÃO LUIS-MONTE CASTELO	Av. Getúlio Vargas, Nº 04 – Bairro Monte Castelo CEP: 65030-005 – São Luís – MA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis Diretoria de Educação
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS BARRA DO CORDA											
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS						A0	
				ESCOLA PÚBLICA							
				RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA				
DEFICIENTE V6464	L2	L10	L1	L6	L14	L5					
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
TOTAL				40							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis Diretoria de Educação
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

CAMPUS BARREIRINHAS											
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS						A0	
				ESCOLA PÚBLICA							
				RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA				
				L2	L10	L1	L6	L14	L5		
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
TOTAL				40							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis Diretoria de Educação
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

CAMPUS BURITICUPU											
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTALS	VAGAS							
				COTAS							A0
				DEFICIENTE V6464	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
					L2	L10	L1	L6	L14	L5	
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
BIOLOGIA	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
TOTAL				120							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis Diretoria de Educação
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

CAMPUS CAXIAS											
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS						A0	
				ESCOLA PÚBLICA							
				RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA				
				DEFICIENTE V6464	L2	L10	L1	L6	L14		L5
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	BACHARELADO	INTEGRAL	40	1	7	1	2	7	1	2	19
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	INTEGRAL	40	1	7	1	2	7	1	2	19
TOTAL				80							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
 Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis Diretoria de Educação
 Diretoria de Educação
 Departamento de Graduação

CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR											
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS							A0
				DEFICIENTE V6464	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
					L2	L10	L1	L6	L14	L5	
PROCESSOS GERENCIAIS	TECNOLÓGICO	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
TOTAL				40							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
 Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis Diretoria de Educação
 Diretoria de Educação
 Departamento de Graduação

CAMPUS SÃO LUÍS – MONTE CASTELO											
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS							A0
				DEFICIENTE V6464	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
		L2	L10	L1	L6	L14	L5				
ENG. INDUSTRIAL ELÉTRICA	BACHARELADO	INTEGRAL	20	-	4	-	1	4	-	1	10
ENG. INDUSTRIAL MECÂNICA	BACHARELADO	INTEGRAL	20	-	4	-	1	4	-	1	10
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL	30	1	6	1	1	5	1	1	14
TOTAL				70							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis Diretoria de Educação
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO III
DECLARAÇÃO NÃO DUPLICIDADE DE MATRÍCULA

Eu, _____

RG _____, CPF _____, natural de

_____, residente _____

declaro para devidos fins da validação da matrícula SISU 2022.2 do Instituto Federal do Maranhão, que não estou cursando ou matriculado em curso de graduação de instituição pública, nos termos da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Declaro ainda ter a plena ciência de que a falsidade desta informação anulará minha matrícula.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

Nome Completo do(a) candidato(a)

Testemunhas:

(NOME COMPLETO E CPF)

(NOME COMPLETO E CPF)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO IV
ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA
FAMILIAR BRUTA MENSAL POR CATEGORIA

a) Trabalhadores Assalariados (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- I. Contracheques;
- II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. CTPS registrada e atualizada;
- IV. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- V. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; VI - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade Rural (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- III. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- IV. Notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e Pensionistas (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e Profissionais liberais (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- III. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses.

e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- II. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- III. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f) Sem Renda Comprovada:

- I. Declaração de que não possui renda comprovada (Anexo IX).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLAS
COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS E CONFSSIONAIS.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que _____

_____concluiu o Ensino Médio neste
Estabelecimento de Ensino.

Declaramos que o (a) referido (a) aluno (a) cursou as três séries do Ensino Médio neste
estabelecimento de ensino.

Declaramos ainda que este estabelecimento de ensino recebeu recursos do Fundo de Manutenção
e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB),
diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de
fundo equivalente, no período em que o estudante cursou.

Obs: em caso de o aluno não ter cursado todo Ensino nesse estabelecimento, informar também
quais séries foram cursadas.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

DIRETOR (A)

(carimbo e assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis Diretoria de Educação
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
(PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS)

Eu, _____

RG _____, CPF _____, natural de

_____, declaro para os devidos fins específicos de atendimento ao disposto no
Edital

_____/IFMA, em consonância com a Lei nº12.711 de 29 de agosto de 2012, que

tendo sido aprovado (a) para uma das vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas no Sisu 2022.2 para o
curso

_____ turno _____, declaro-me:

preto pardo indígena, e assumo responsabilidade por estas informações.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do candidato]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis Diretoria de Educação
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO VII
MODELO DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA
(uso exclusivo pelo campus na matrícula presencial)

O(a) candidato(a) _____, CPF Nº _____, inscreveu-se no processo seletivo regido pelo SISU 2022.2 e teve seu pedido de matrícula indeferido tendo em vista não atender o subitem _____ do referido Edital.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do Chefe do Registro Escolar]

[nome completo do candidato]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis Diretoria de Educação

Diretoria de Educação

Departamento de Graduação

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES

Eu, _____

RG _____, CPF _____, assumo,

por este instrumento, o compromisso de apresentar no respectivo setor de matrícula, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Documento(s) pendente(s):

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO.

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do candidato]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis Diretoria de Educação

Diretoria de Educação

Departamento de Graduação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

Eu, _____

RG _____, CPF _____, natural de

_____, residente _____

declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo (a) de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e estou ciente de que, em caso de falsidade das informações prestadas, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do candidato]

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis Diretoria de Educação
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Eu, _____

RG _____, CPF _____, natural de

_____, residente _____

declaro, sob as penas da lei, que não possuo renda e estou ciente de que, em caso de falsidade das informações prestadas, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do candidato]

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis Diretoria de Educação
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA NO ENSINO MÉDIO

Declaramos para os devidos fins que _____ cursou todo o ensino médio em escola pública, conforme consta no histórico escolar.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

DIRETOR(A)

(Carimbo e assinatura)



ANEXO XII

QUADRO DE E-MAIL DOS CAMPI PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MATRÍCULAS

CAMPUS	E-MAIL
Campus Barra do Corda	matricula.barradocorda@ifma.edu.br
Campus Barreirinhas	matricula.barreirinhas@ifma.edu.br
Campus Buriticupu	matricula.buriticupu@ifma.edu.br
Campus Caxias	matricula.caxias@ifma.edu.br
Campus São José de Ribamar	matricula.sjribamar@ifma.edu.br
Campus São Luis - Monte Castelo	desu@ifma.edu.br